

## INTRODUÇÃO

De acordo com a OCDE as medidas de apoio à agricultura podem ser classificadas em cinco categorias diferentes:

- medidas que transferem dinheiro para os produtores através do mercado, afectando simultaneamente os preços no produtor e no consumidor (**medidas de suporte de preços de mercado**);
- medidas que transferem dinheiro directamente dos contribuintes para os produtores, sem afectarem os preços de mercado e em função dos respectivos níveis de produção, superfícies cultivadas e efectivos pecuários (**ajudas ou pagamentos directos aos produtores**);
- medidas que transferem indirectamente dinheiro dos contribuintes para os produtores ao contribuírem para a redução dos custos de produção, através da concessão de subsídios, quer aos factores intermédios, quer ao capital (**medidas de redução do custo dos factores de produção**);
- medidas que contribuindo, no médio-longo prazo, para a redução dos custos no sector agrícola, não correspondem a pagamentos directos aos produtores (**serviços gerais**);
- outras medidas de apoio indirecto à produção que, ou são específicas de determinadas regiões, ou correspondem a isenções fiscais (**outras medidas de apoio**).

As despesas orçamentais correspondentes, quer a mecanismos de suporte de preços de mercado (despesas de intervenção e restituições às exportações), quer as ajudas directas à produção resultam, no essencial, do FEOGA-Garantia, sendo o seu pagamento nos diferentes Estados-Membros (EMs) da responsabilidade de organismos com funções idênticas ao INGA.

Dada a natureza deficitária da agricultura portuguesa, o papel do INGA no âmbito das medidas de suporte de preços de mercado é praticamente insignificante, razão pela qual, a principal componente dos pagamentos realizados por este organismo, ser a referente às ajudas directas aos produtores.

Por este motivo, o presente relatório, que constitui um balanço da actividade do INGA na campanha de 1997/98, consiste exclusivamente numa análise global, sectorial, regional e empresarial do conjunto dos pagamentos directos de que beneficiam os produtores agrícolas portugueses na campanha em causa.

Para o efeito, as ajudas directas aos produtores irão ser analisadas de acordo com os subsectores da produção a que se referem, tendo merecido um tratamento diferenciado as indemnizações compensatórias (IC's) aos produtores agrícolas localizados em regiões desfavorecidas que, apesar de serem pagas pelo INGA, estão não só, no essencial, desligadas da produção, como também integradas na secção orientação do FEOGA.

Numa óptica sectorial, as ajudas directas à produção pagas pelo INGA podem ser classificadas do seguinte modo:

- ajudas pagas por hectare de superfície semeada ou de pousio obrigatório em vigor no âmbito das OCMs das culturas arvenses e do arroz e que são usualmente designadas por pagamentos ou ajudas compensatórias;

- ajudas pagas por unidade de produto vegetal final no âmbito das quais importa diferenciar: a **ajuda co-financiada** aos cereais e arroz, que são específicos da situação portuguesa e que tendo valor diferenciado de cereal para cereal, têm uma natureza degressiva e só estarão em vigor até à campanha 2002/2003; o **prémio aos produtores de tabaco** e a correspondente **ajuda específica** às respectivas associações e as **ajudas pagas às empresas transformadoras de tomate** em função das quantidades de tomate fresco adquirido e na condição de terem pago pela matéria-prima um valor pelo menos igual ao preço mínimo contratado entre organizações de produtores e unidades de transformação; **ajudas aos produtores de azeite** com base nas quantidades produzidas;
- prémios por cabeça de gado no âmbito quer da OCM dos bovinos (prémios às vacas aleitantes, prémios aos novilhos machos), quer da OCM dos ovinos e caprinos (prémios aos produtores e ajuda ao mundo rural);
- ajuda específica paga aos produtores de leite portugueses com carácter degressivo e até à campanha 1997/98.

Importa, ainda, sublinhar que, para além dos 105 milhões de contos correspondentes aos pagamentos directos aos produtores pagos pelo INGA na campanha 1997/98, os agricultores portugueses receberam ainda, no contexto de alguns dos investimentos apoiados pelo PAMAF e das medidas de acompanhamento da reforma da PAC, outros apoios directos ao rendimento. Este tipo de pagamentos directos, que terão representado entre 15 a 20% do valor global das ajudas directas pagas pelo INGA, não serão analisados neste relatório, uma vez que se não referem a pagamentos efectuados directamente pelo INGA.

Na organização deste relatório optou-se por iniciar a análise através de uma visão global dos apoios directos em causa seguindo-se-lhe a uma abordagem sectorial, regional e empresarial.

